



LEI Nº 513, DE 31 DE MAIO DE 1983

(Dispõe sobre o aumento de vencimentos do Servidor do Poder Legislativo Municipal, dando outras providências correlatas).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES.

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica concedido aumento geral de 50% (cinquenta por cento) aos Vencimentos, gratificações, quinquênio e quota do salário-família do funcionário efetivo do Poder Legislativo Municipal, que passarão a ter os valores abaixo:

- Vencimentos.....R\$ 58.850,00
- Gratificação de Função.....R\$ 14.180,00
- Quinquênio.....R\$ 2.943,00
- Salário-família.....R\$ 2.100,00

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 1ª de maio de 1983.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1983

*Cesar Luiz Gomes Dias*

CÉSAR LUIZ GOMES DIAS - 2º Secretário

*Vicente de Paula Souza Guedes*

VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES - 1º Secretário

*José Ubaldo Teixeira*

JOSÉ UBALDO TEIXEIRA - Vice-Presidente

*José Carlos Corrêa de Lima*

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE LIMA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO.

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 01 de junho de 1983

*Hilton Dutra Navarro*

HILTON DUTRA NAVARRO - Prefeito Municipal